

## **EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 5506/2022**

**Acrescenta o art. 3º ao Projeto de Lei nº 5506/2022, que “Dispõe sobre a permissão ao proprietário rural para consertar, conservar e manter estradas rurais particulares (galhos), por meio de convênio firmado entre o Município e empresas terceirizadas”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:**

Art. 1º Fica acrescido o art. 3º ao Projeto de Lei nº 5506/2022 com a seguinte redação:

“Art. 3º O disposto nesta lei terá efeito para as licitações futuras e, facultando, ainda, ao Poder Executivo, a alteração contratual, nos termos da legislação pertinente, para que as disposições sejam aplicáveis também ao contrato vigente”.

Art. 2º Fica autorizada a renumeração dos artigos para o cumprimento do disposto na emenda.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 25 de julho de 2022.

**José Eustáquio de Faria Junior**  
Presidente da CLJR

**José Luiz Borges Júnior**  
Membro da CLJR

**Itamar André dos Santos**  
Membro da CLJR